



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 6.284, DE 22 DE ABRIL DE 2026

DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO COM O NOME DE "RUA JOÃO BENTO CARDOZO", NO BAIRRO FEU ROSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de "Rua João Bento Cardozo" o logradouro público localizado no Bairro Feu Rosa, localizado na área urbana delimitada pelo perímetro urbano estabelecido pela Lei Municipal nº 4.514, de 06 de maio de 2016.:

Denominação		Coordenadas Iniciais	Coordenadas Finais
Tipo	Logradouro	X Inicial	X Final
Rua	Rua João Bento Cardozo	-20.177908,-40.2014543	-20.1783115,-40.2034164

Parágrafo único. As coordenadas geográficas indicam o início e o fim do logradouro, independente do limite do bairro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 22 de abril de 2026.

WEVERSON VALCKER
MEIRELES:124935517
61

Assinado de forma digital
por WEVERSON VALCKER
MEIRELES:12493551761
Dados: 2026.04.22 15:37:58
-03'00'

WEVERSON VALCKER MEIRELES
Prefeito Municipal





DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DA SERRA



PREFEITURA MUNICIPAL DA
SERRA

www.serra.es.gov.br

Serra (ES), quinta-feira, 23 de Abril de 2026

Edição N1.286

ATOS MUNICIPAIS

Atos Municipais

Leis

LEI Nº 6.284, DE 22 DE ABRIL DE 2026

DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO COM O NOME DE "RUA JOÃO BENTO CARDOZO", NO BAIRRO FEU ROSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de "Rua João Bento Cardozo" o logradouro público localizado no Bairro Feu Rosa, localizado na área urbana delimitada pelo perímetro urbano estabelecido pela Lei Municipal nº 4.514, de 06 de maio de 2016.:

Denominação		Coordenadas Iniciais	Coordenadas Finais
Tipo	Logradouro	X Inicial	X Final
Rua	Rua João Bento Cardozo	-20.177908,- 40.2014543	-20.1783115,- 40.2034164

Parágrafo único. As coordenadas geográficas indicam o início e o fim do logradouro, independente do limite do bairro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 22 de abril de 2026.

WEVERSON VALCKER MEIRELES

Prefeito Municipal

Protocolo 1772210

LEI Nº 6.290, DE 22 DE ABRIL DE 2026

CRIA E DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO RUA "GERALDO LIMA", NO BAIRRO CASCATA 2, NESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado e denominado de rua "Geraldo Lima", o logradouro público situado no bairro Cascata 2, Serra/ES, localizada na área urbana delimitada pelo perímetro urbano disposto na Lei Municipal nº 4514 de 06 de maio nos termos do Anexo Único desta Lei.

Parágrafo único. As coordenadas geográficas dispostas no Anexo Único indicam o início e o fim do logradouro, independente do limite do bairro, retiradas do Sirgas_2000_ UTM_zONE 24S, disponibilizada no portal Serra em Mapas, no site da Prefeitura da Serra.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal em Serra, 22 de abril de 2026.

WEVERSON VALCKER MEIRELES

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

DENOMINAÇÃO		COORDENADAS				
Tipo	Logradouro	Altitude	Latitude	Longitude	Direção	Inclinar
Rua	Geraldo Lima	32,6208382	-20,1402713	-40,3106330	117,4015534	86,0687018

Protocolo 1772218

LEI Nº 6.291, DE 22 DE ABRIL DE 2026

FICA DENOMINADA "ERALDO KAPICHE", A QUADRA DE ESPORTES DO BAIRRO CAMARÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Eraldo Kapiche", a quadra de esportes anexa a EMEF "Tancredo De Almeida Neves" localizada no bairro Camará.

Parágrafo único. Fica esta lei incluída no Anexo Único da Lei nº 6.100, de 06 de dezembro de 2024, com o identificador 3100300038003100380039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

